



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 822/2024.

De 26 de abril de 2024.

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a cobrir despesas com construção, reforma de pavimentação de vias públicas urbanas e em estradas vicinais ações próprias da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
020702 15452 0010 1013 4490 51	CONST. REFOR. DE PAV. E CALC. DE VIAS URBANAS Obras e Instalações	500	300.000,00
020702 26782 0010 1008 4490 51	CONSERVACAO E/OU CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS Obras e Instalações	500	600.000,00
Total dos Créditos			900.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do superávit financeiro apurado na DR

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

500, no Valor de R\$ 900.000 (novecentos mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

São Domingos das Dores, 26 de abril de 2024.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal